



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **EDITAL Nº 005/2020, de 02 de Dezembro de 2020.**

**EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR AURORENSE DE INTERESSE PÚBLICO.**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

A Secretaria da Cultura e Turismo de Aurora/Ceará - SECULT torna pública O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR AURORENSE DE INTERESSE PÚBLICO, a ser implementada com recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições e condições abaixo indicadas.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo a Ficha de Inscrição (Anexo I), a Carta de Anuência (Anexo II), a Declaração de Legitimidade (Anexo III) e a Declaração de Residência (Anexo IV).

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

- 3.1. O presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais, por meio da titulação dos "Tesouros Vivos da Cultura AURORENSE", com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

### **4. DO OBJETO**

- 4.1. Constitui objeto deste Edital a seleção, titulação e premiação de 01 (um) grupo como "Tesouro Vivo da Cultura AURORENSE" do Município de Aurora - Ceará.
- 4.2. Serão considerados aptos a serem inscritos os grupos dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, cuja produção, preservação e transmissão, assim considerados pelas pessoas e órgãos, sejam representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cultura AURORENSE.

4.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger, valorizar e premiar a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais do Município de Aurora-Ceará, por meio da titulação dos "Tesouros Vivos da Cultura AURORENSE", com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

4.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

4.4.1. Grupo: Agrupamento que possui legado ancestral na prática de um saber/fazer, formado espontaneamente por membros de uma comunidade que envolvem-se diretamente com uma expressão cultural tradicional popular. É dotado de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Os recursos financeiros deste edital são oriundos da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020, destinado ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Aurora - CE.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

6.1. A inscrição será aberta à candidatura de grupos que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

6.1.1. Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer; Ter reconhecimento público de sua atividade específica; Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer; Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos; Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no Município de Aurora/CE, há pelo menos 20 (vinte) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição poderá ser proposta por seu representante ou ainda por terceiros, desde que expressamente autorizados pelo candidato mediante Declaração de Autorização.

7.2. O representante do grupo deve ser maior de 18 anos e apresentar Declaração de Legitimidade (Anexo III).

7.3. Os terceiros a que se refere o item 5.1 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público, assim como os seguintes órgãos e entidades:

- 7.3.1. Secretarias estaduais; Órgãos municipais de cultura, situados no Estado do Ceará; Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará; Câmaras Municipais, situadas no Estado do Ceará.
- 7.4. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do envio da documentação através do E-mail (leialdirblancaurora@gmail.com), no período de 02 a 12 de Dezembro de 2020.**
- 7.5. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do e-mail ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de Dezembro de 2020.
- 7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da documentação, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com enviadas sem anexos.
- 7.7. A inscrição deverá ser feita através da Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada do currículo/portfólio do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 7.8. No Perfil do Grupo no Mapa Cultural do Ceará deve conter o maior número de dados dos grupos e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais do Município.
- 7.9. Deverão acompanhar o ID do Mapa Cultural do Ceará do candidato grupo ou coletividade cópias dos documentos pessoais de seu representante (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).
- 7.10. Em caso do candidato de grupo não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.
- 7.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.12. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 8. DA PREMIAÇÃO

- 8.1. Serão selecionados 03 (três) grupos que receberá a premiação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) voltados como incentivo para continuidade das ações desenvolvidas.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Especial, formada por 05 (cinco) membros de reputação ilibada e notório saber, os quais serão designados pelo Secretário da Cultura (Artigo 10, da Lei nº13.842/2006).
- 9.2. Serão impedidas de participar da Comissão Especial pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos candidatos ou proponentes, bem como pessoas que sua atuação no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
- 9.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pelo Secretário da Cultura a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 9.4. A Comissão Especial é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 10.1. Na análise das candidaturas, a Comissão deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de "Tesouro Vivo da Cultura AURORENSE", adotando-se, para tanto, os seguintes critérios e pontuações:

ITEM	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
	0		
a) Reconhecimento público e/ou comunitário da tradição cultural e sua contribuição para a valorização da diversidade cultural no Ceará.	0 a 5	5	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional no Ceará.	0 a 5	5	25
c) Experiência e vivência dos costumes e tradições culturais.	0 a 5	4	20
d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural.	0 a 5	4	20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>90</b>

10.2. Para cada critério estabelecido no item 9.1., serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a 5,0, podendo serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0,0 ponto	Não atende ao critério
de 0,5 a 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 2,0 a 3,0 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 3,5 a 4,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5,0 pontos	Atende com excelência ao critério

10.3. candidato será de 90 (noventa) pontos, considerando a soma dos critérios do item 9.1.

10.4. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 05 (cinco) membros da Comissão Especial.

10.5. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos.

10.6. O candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

qual solicitaram inscrição.

- 10.7. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão Especial promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" do item 7.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente do subitem "c" e, por último, do subitem "d".
- 10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

### **11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 11.1. A SECULT publicará o resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Especial.
- 11.2. O resultado preliminar será divulgado no site da SECULT, no endereço eletrônico [www.Aurora.ce.gov.br](http://www.Aurora.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 11.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deverá ser interposto ao Secretário de Cultura, que decidirá acerca do pedido formulado em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento.
- 11.4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [leialdirblancaurora@gmail.com](mailto:leialdirblancaurora@gmail.com).

### **12. DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos da Comissão Especial, as pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados pela SECULT e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital, sem o qual não poderão ser agraciados com o título de "Tesouros Vivos da Cultura AURORENSE".

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 13.1. As vacâncias decorrentes do falecimento de Mestres ou Mestras da Cultura, devidamente intitulados nos termos da lei nº 13.840/06, poderão ser preenchidas pelas pessoas físicas habilitadas no presente edital, respeitada a ordem de classificação.
- 13.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
- 13.3. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [leialdirblancaurora@gmail.com](mailto:leialdirblancaurora@gmail.com).

Aurora - CE, 02 de Dezembro de 2019.

**José Cicero da Silva**  
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº 005/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 005/2020 de 02 de Dezembro de 2020.

**2) Nome do grupo:**

\_\_\_\_\_

**3) Nome do(a) representante de grupo:**

\_\_\_\_\_

**4) Nome artístico:** \_\_\_\_\_

**5) Nome da mãe:** \_\_\_\_\_

**6) Nome do pai:** \_\_\_\_\_

**7) RG:** \_\_\_\_\_ **8) Data de Expedição:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**9) Órgão expedidor:** \_\_\_\_\_

**10) CPF:** \_\_\_\_\_

**11) Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**12) Naturalidade:** \_\_\_\_\_

**13) Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**14) Tempo de residência em Aurora/Ceará (em anos e meses):**

\_\_\_\_\_

**15) Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**16) ID no Mapa Cultural do Ceará:** \_\_\_\_\_

**17) Telefones para contato:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18) E-mail: \_\_\_\_\_

19) Tradição Cultural desenvolvida: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

20) Tempo de atividade do(a) candidato(a) (em anos e meses): \_\_\_\_\_

21) Profissão/Fonte de renda: \_\_\_\_\_

22) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aurora – CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, \_\_\_\_\_ membros do grupo/coletivo declaramos  
anuência à inscrição ora apresentada para participação no  
Edital \_\_\_\_\_ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a)  
representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA  
CULTURA E TURISMO DE AURORA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber  
e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Aurora(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá  
ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O  
proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste  
documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO  
INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(...)

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto à  
Secretaria da Cultura e Turismo de Aurora/CE – SECULT, que represento o(a)

\_\_\_\_\_,  
composto(a) por \_\_\_\_\_ membros, ficando encarregado(a) pela percepção dos direitos de “Tesouro  
Vivo da Cultura AURORENSE”.

Aurora - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura ou impressão digital do(a) representante pessoa física  
do grupo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor. \_\_\_\_\_, Declaro, a  
pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora/Ceará,  
que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei  
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

#### Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.